



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório **19/2026**.

Inexigibilidade **04/2026**.

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Jequitaiá- MG, CNPJ 18.279.083/0001-65, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio (Portaria 649/2026), torna público e transparente o presente procedimento de Inexigibilidade de que trata o art. 74, II da Lei Federal 14.133/2021, para contratação de artista/banda em razão de singularidade do serviço.

2 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

No presente procedimento será aplicado o princípio da formalidade moderada (instrumentalidade das formas).

Não será exigida, nem será caso de inabilitação ou decisão similar, a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido em fase anterior do procedimento.

Nos termos do art. 12 da Lei Federal 14.133/2021: "*III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo; IV - a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal; V - o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;*".

Não poderão disputar/participar da seleção das propostas ou da execução contratual as pessoas que, direta ou indiretamente, incidem em algumas das seguintes hipóteses:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Termo de Referência;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Termo de Referência, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3 - DO OBJETO

3.1. O objeto deste procedimento é a viabilidade de **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA SÉRGIO SILVA ESTILIZADO, REPRESENTADO COM EXCLUSIVIDADE PELA CHANDON PRODUÇÕES, CNPJ 18.262.778.0001-34, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO NO 5º ARRAIÁ DE JEQUITAIÁ DE 2026 NO DIA 10/07/2026.**

3.2. A Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer de Jequitaiá solicitou a contratação do seguinte artista/banda:

Nome do artista/banda - Contratado	Nome fantasia da banda: " CHANDON PRODUÇÕES, CNPJ 18.262.778.0001-34 ".
---------------------------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



Representante do artista/banda	Sr. Reginaldo Costa Batista.
Fundamento da contratação	Empresária exclusiva de artista consagrado pela opinião pública regional e crítica especializada.
Data da apresentação:	10 de julho de 2026.
Valor da contratação:	R\$ 120.000,00

3.3. O presente Termo de Referência e respectivo procedimento tem amparo legal no art. 74, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, onde alega:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

4 - DAS JUSTIFICATIVAS

4.1. O artista Sérgio Silva possui trajetória consolidada no cenário musical regional, com reconhecimento no gênero em que atua, tendo realizado diversas apresentações em eventos culturais e festivais promovidos por entes públicos e privados, especialmente em municípios do Norte de Minas Gerais e regiões adjacentes.

Ao longo da carreira, Sergio Silva Estilizado é um cantor, compositor e intérprete ligado ao gênero forró estilizado, piseiro e música popular nordestina. Sua trajetória artística é marcada pela forte presença em eventos populares, vaquejadas, festas regionais e apresentações em diversas cidades. **Estilo Musical:** Forró, piseiro e vaquejada.

- **Atuação:** Cantor, compositor e produtor musical.
- **Presença Digital:** Possui canal no YouTube (@sergiosilvaestilizado) com grande volume de inscritos e conteúdo ao vivo.
- **Lançamentos Recentes (2026):** "Amor de Novela", "Faz Sofrer, mas faz gostoso", "Trevo de Itumbiara", "Quem Ama Perdoa", "Ladeira abaixo".

A notoriedade e aceitação popular do cantor é evidente, especialmente no Norte de Minas Gerais, tornando sua apresentação compatível com o estilo e magnitude do evento, sendo



elemento de atração turística e cultural, caracterizando hipótese de consagração pela opinião pública, nos termos do art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Municipal buscou a contratação sem antecipação do pagamento, porém sem êxito junto aos representantes do artista. Vale destacar que essa condição (pagamento antecipado, ou seja, antes da realização do evento) é indispensável para a obtenção do serviço, visto que no mercado para a contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, a antecipação é regra, e a sua não promoção implica na impossibilidade de efetivação da contratação desses profissionais.

No instrumento contratual deverá constar cláusula onde na hipótese de não ser executado o show musical, seja por culpa da contratada ou em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, o valor antecipado deverá ser devolvido em sua totalidade para o Contratante.

4.2. Da Razão da Escolha do Artista: A escolha do artista decorre de sua compatibilidade com o perfil cultural do evento, adequação ao público-alvo estimado e capacidade de promover entretenimento compatível com as festividades tradicionais do 5º Arraiá de Jequitaiá 2026. O artista possui reconhecimento junto ao público regional, especialmente em apresentações realizadas em eventos festivos e culturais municipais, circunstância que justifica sua contratação específica, considerando a identificação artística com o público participante do evento e a proposta cultural pretendida pela Administração Pública.

4.3. Da Inviabilidade de Competição: A contratação direta decorre da inviabilidade de competição, tendo em vista que a apresentação artística possui natureza personalíssima, não sendo possível estabelecer critérios objetivos de comparação entre artistas, tornando inviável a realização de procedimento competitivo.

4.4. Da Exclusividade de Representação: A contratação será realizada por meio da empresa **CHANDON PRODUÇÕES**, detentora de exclusividade na representação comercial do artista, conforme documentação comprobatória anexa aos autos.

5 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 - A prestação do serviço compreende **1h40min** de apresentação, que ocorrerá na Praça Cristo Redentor, Centro, Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



Jequitaí/MG, no dia **10/julho/2026**, de modo a compor as atrações do Arraiá de Jequitaiá.

5.2 - Os serviços deverão ser prestados mediante apresentação da Ordem de Serviços, expedida pela Secretaria de Cultura em conjunto com Setor de Compras da Prefeitura.

6 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

6.1 - O valor referente à apresentação artística (show) do cantor "**SERGIO SILVA ESTILIZADO**", no Arraiá de Jequitaiá/MG de 2026, é de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

6.2 - O pagamento será realizado da seguinte forma:

I - em parcela única, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do evento;

6.2.1 - A previsão de pagamento antecipado encontra respaldo na prática consolidada do mercado para contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, sendo a exigência de pagamento de valores prévios condição para confirmação de agenda, e execução dos serviços pelos artistas, conforme demonstram contratos similares acostados ao processo, inclusive de contratações públicas realizadas por entes municipais.

6.2.2 - A antecipação do pagamento justifica-se pela necessidade de assegurar a reserva da agenda da banda, prática corrente no segmento de eventos musicais, especialmente em períodos de maior demanda, como festividades locais e regionais. Ademais, a contratação envolve custos prévios indispensáveis à execução do objeto, tais como logística de deslocamento, alimentação, mobilização de equipe técnica e artística, preparação de equipamentos, organização da agenda e demais despesas diretas e indiretas relacionadas à apresentação. Dessa forma, desde a formalização contratual, a contratada assume obrigações que demandam dispêndios antecipados, o que legitima o pagamento prévio como mecanismo de viabilização da execução contratual, conforme práticas reiteradas no setor e em contratações públicas análogas.

6.3 - Ao efetuar o pagamento a pessoa física ou jurídica contratada, o contratante procederá à retenção do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza - IR, com base no Decreto Municipal nº 494/2023 e na Instrução Normativa (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1.234/2012, e alterações.

6.4 - A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



6.5 - As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Retenção em conformidade com a IN RFB nº. 1.234/2012.

6.6 - O Município vai aplicar a retenção do Imposto de Renda na Fonte dos fornecedores e prestadores de serviços do Município de Jequitai na forma das Instruções Normativas RFB nº. 1.234/2012 e nº. 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil. A nota fiscal deverá indicar o valor/percentual do IR na forma do Anexo I da IN RFB nº. 1.234/2012; havendo indicação de valor incorreto na NF, o Município procederá, de ofício, a retenção em conformidade com a IN RFB nº. 1.234/2012.

7 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo (estatuto social, contrato social etc) devidamente registrado perante órgão competente; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- b) Comprovante de Inscrição do **CNPJ**;
- c) Prova de regularidade conjunta de **Tributos Federais** e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com efeito de CNDT, conforme Lei Federal 12.440/2011, que acrescentou o Art. 642-A na CLT;
- h) **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante; em caso de recuperação judicial e/ou extrajudicial na forma da Lei Federal 11.101/2005 ou norma específica, a pessoa jurídica poderá participar deste procedimento mediante a apresentação de documento expedido pela autoridade competente que autorize a empresa de participar de licitações e de contratar com o Poder Público (Processo [1107652](#) - Denúncia. Relator Cons. Wanderley Ávila. Deliberado em 24/6/2023. Publicado no DOC em 21/7/2023).
- i) EM SE TRATANDO DE CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, DEVERÁ SER APRESENTADO CONTRATO, DECLARAÇÃO, CARTA OU OUTRO DOCUMENTO QUE ATESTE A EXCLUSIVIDADE PERMANENTE E CONTÍNUA DE REPRESENTAÇÃO, NO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



PAÍS OU EM ESTADO ESPECÍFICO, DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO A SER CONTRATADO, AFASTADA A POSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO QUE INDIQUE SER O EMPRESÁRIO DETENTOR DE REPRESENTAÇÃO RESTRITA A EVENTO OU LOCAL ESPECÍFICO.

7.1. FAZEM PARTE DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - Minuta de Contrato;
ANEXO II - Minuta declaração Unificada.

8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 - A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº. 494/2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Adriana Santos Duarte, Secretária Municipal de Cultura.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 - Para a prestação do serviço pretendido a Contratada deverá comprovar que se enquadra como profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento vigente, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) financeiro (s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

15.02.01.13.392.0020.2144.33903900 - Ficha 1329.

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta (**Anexo I**) integra o presente Termo de Referência para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12 - DOS RECURSOS

12.1. **Pedidos de esclarecimentos** ao presente ato deverão ser ofertados no prazo de **3 (três) dias corridos da publicação no site oficial**, devendo ser dirigida ao Agente de Contratação, mediante protocolo no Departamento de Licitações e Contratos no endereço do cabeçalho; ou via e-mail licitacoes@jequitai.mg.gov.br.

12.2. A resposta a recursos, requerimento e demais pleitos enviados para o Município via e-mail (licitacoes@jequitai.mg.gov.br) serão respondidos, para todos os fins, por meio de respectivas respostas - também por e-mail. Os prazos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, art. 183, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

13 - DOS PREÇOS PRATICADOS

13.1 - Considerando a natureza personalíssima das apresentações artísticas, a avaliação da razoabilidade do preço foi realizada mediante comparação com contratações similares realizadas por outros entes públicos e privados, conforme documentação comprobatória anexada aos autos, evidenciando compatibilidade com os valores praticados no mercado artístico regional.

14 - DOS ANEXOS

14.1- Integram o presente Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Minuta de Contrato.
- b) ANEXO II - Minuta declaração Unificada.

Jequitai/MG, 18 de maio de 2026.

Eldimá Caldeira Benfica
Prefeito Municipal de Jequitai



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

Processo Licitatório **18/2026**
Inexigibilidade n°. **03/2026**

O **MUNICÍPIO DE JEQUITAIÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N° 18.279.083/0001-65, com sede na Praça Cristo Redentor, 199, CEP 39370-000, Jequitaiá - MG, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Eldimá Caldeira Benfica, brasileiro, CPF XXXXXX, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ XXXXXXXXXXXX, endereço na xxxxxxxxxxxx, e-mail xxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxx, CPF XXXXXX, doravante simplesmente denominada **CONTRATADO**, têm entre si, justo e avençado, a celebração do presente Instrumento de Contrato Administrativo, fundamentado na Lei n° 14.133/2021, Decreto Municipal 494/2023 (regulamento da Lei 14.133), Termo de Referência e respectivos anexos do Procedimento Licitatório supra citado, princípios e regras do Direito Público, teoria geral dos contratos e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA SÉRGIO SILVA ESTILIZADO, REPRESENTADO COM EXCLUSIVIDADE PELA CHANDON PRODUÇÕES, CNPJ 18.262.778.0001-34, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO NO 5º ARRAIÁ DE JEQUITAIÁ DE 2026 NO DIA 10/07/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

2.1. O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório n°. 18/2026 - Inexigibilidade de Licitação n°. 03/2026**, fundamentada no art. 74, II da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



3.1. O valor referente à apresentação artística (show) do cantor "**SERGIO SILVA ESTILIZADO**", no 5º Arraiá de Jequitaiá/MG de 2026, é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

3.2 - O pagamento será realizado da seguinte forma:

I - em parcela única, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do evento;

3.2.1 - A previsão de pagamento antecipado encontra respaldo na prática consolidada do mercado para contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, sendo a exigência de pagamento de valores prévios condição para confirmação de agenda, e execução dos serviços pelos artistas, conforme demonstram contratos similares acostados ao processo, inclusive de contratações públicas realizadas por entes municipais.

3.2.2 - A antecipação do pagamento justifica-se pela necessidade de assegurar a reserva da agenda da banda, prática corrente no segmento de eventos musicais, especialmente em períodos de maior demanda, como festividades locais e regionais. Ademais, a contratação envolve custos prévios indispensáveis à execução do objeto, tais como logística de deslocamento, alimentação, mobilização de equipe técnica e artística, preparação de equipamentos, organização da agenda e demais despesas diretas e indiretas relacionadas à apresentação. Dessa forma, desde a formalização contratual, a contratada assume obrigações que demandam dispêndios antecipados, o que legitima o pagamento prévio como mecanismo de viabilização da execução contratual, conforme práticas reiteradas no setor e em contratações públicas análogas.

3.3 - Ao efetuar o pagamento a pessoa física ou jurídica contratada, o contratante procederá à retenção do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza - IR, com base no Decreto Municipal nº 494/2023 e na Instrução Normativa (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1.234/2012, e alterações.

3.4 - A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

3.5 - As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Retenção em conformidade com a IN RFB nº 1.234/2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



3.6 - O Município vai aplicar a retenção do Imposto de Renda na Fonte dos fornecedores e prestadores de serviços do Município de Jequitaiá na forma das Instruções Normativas RFB nº. 1.234/2012 e nº. 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil. A nota fiscal deverá indicar o valor/percentual do IR na forma do Anexo I da IN RFB nº. 1.234/2012; havendo indicação de valor incorreto na NF, o Município procederá, de ofício, a retenção em conformidade com a IN RFB nº. 1.234/2012.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá vigência até **31 de julho de 2026, podendo ser prorrogado mediante justificativa.**

4.2. O prazo poderá ser prorrogado exclusivamente para conclusão de obrigações acessórias, ajustes financeiros ou hipóteses de força maior.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A prestação do serviço compreende **01h:40 minutos de apresentação**, que ocorrerá na Praça Cristo Redentor, bairro Centro, Jequitaiá/MG, no dia **10/julho/2026, com previsão de início às 23:00h**, de modo a compor as atrações do 5º Arraiá de Jequitaiá de 2026.

5.2. Os serviços deverão ser prestados mediante apresentação da Ordem de Serviços, expedida pela Secretaria de Cultura do Município.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

6.1. Aprovar o cumprimento dos serviços objeto deste contrato, mediante liquidação do empenho respectivo.

6.2. Esclarecer dúvidas ao Contratado, apresentadas no decorrer da execução dos serviços.

6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, cabendo a Secretaria de Administração fiscalizar a execução deste contrato.

6.4. Efetuar o pagamento devido ao Contratado no prazo convencionado.

6.5. Proceder a aplicação de advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos ajustados neste instrumento, dentro do estabelecido na Lei Federal 14.133/2021.

6.6. Acompanhar o desenvolvimento e conferir os serviços executados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



- 6.7. Comunicar imediatamente ao Contratado qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços contratados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 6.8. Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução harmoniosa da prestação dos serviços.
- 6.9. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial e temporária ou total, caso o mesmo declinar na qualidade e pontualidade, com direito a ressarcimento pelo prejuízo efetivo sofrido.
- 6.10. **Arcar com o pagamento do ECAD** (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento.
- 6.11. Disponibilizar integralmente a infraestrutura necessária à execução do espetáculo, em conformidade com as especificações constantes do rider técnico e do room list do artista, compreendendo os meios físicos, logísticos e operacionais indispensáveis à realização da apresentação em condições adequadas de qualidade, segurança e desempenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- 7.1. Compete ao(s) contratado(s) emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- a)** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto no contrato, resultante da execução do contrato;
 - b)** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no contrato assinado;
 - c)** Executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) pela Secretaria de Cultura do Município;
 - d)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - e)** Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- 7.2. Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade da prestação dos serviços;
- 7.3. As despesas referentes ao cachê artístico, transporte intermunicipal da equipe, alimentação e demais encargos necessários à execução da apresentação correrão por conta da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



contratada, excetuadas as obrigações assumidas pelo contratante previstas neste instrumento;

7.4. Atuar com conduta omissiva e comissiva compatível com o princípio da boa-fé objetiva, atendendo as justas expectativas do Município.

7.5. A CONTRATADA obriga-se a restituir integralmente à CONTRATANTE os valores recebidos a título de pagamento antecipado, devidamente atualizados monetariamente pelo índice oficial adotado pela Administração, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, contados da notificação formal, na hipótese de não realização do espetáculo seja por culpa da contratada ou em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

7.5.1. Na hipótese de incidência de caso fortuito ou força maior que impeça a realização do evento, deverá a CONTRATADA comprovar formalmente a ocorrência, podendo as partes, de comum acordo, optar pela remarcação da apresentação em data futura, mantidas as condições contratuais, ou, a critério exclusivo da Administração ser determinado a restituição integral dos valores antecipados, nos termos do subitem 7.5.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2026:

15.02.01.13.392.0020.2144.33903900 - Ficha 1329.

8.2. Para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21:

a) Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 5% a 10% no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 10% a 15% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

10.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

10.3. A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal n°. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

12.1. A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO EVENTO

13.1. Em caso de cancelamento do evento por motivo de força maior, caso fortuito ou determinação de autoridade pública, as partes definirão nova data ou condições de compensação financeira proporcional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Pirapora, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Termo de Referência que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

15.2. Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 494/2023.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

_____ , _____ de _____ de 2026.

..... - CPF nº.
.....

CONTRATANTE

.....
.....
..... - CPF nº.
CONTRATADA



ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA.

Ao município de Jequitaiá:

Ref.: Procedimento Licitatório **18/2026**.

Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA SÉRGIO SILVA ESTILIZADO, REPRESENTADO COM EXCLUSIVIDADE PELA CHANDON PRODUÇÕES, CNPJ 18.262.778.0001-34, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO 5º ARRAIÁ DE JEQUITAIÁ DE 2026 NO DIA 10/07/2026.

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita sob o CNPJ de nº **XXXXXXXXXXXX**, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Contratação Direta, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- b) inexistente qualquer fato impeditivo à sua habilitação e contratação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;
- c) não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- d) não possui sanções vigentes que impeçam sua participação em licitações ou contratações públicas, nos termos da legislação aplicável, inclusive nos cadastros CEIS e CNEP;
- e) não mantém vínculo com agente público que atue no processo de contratação, configurando conflito de interesses, nos termos da legislação vigente;
- f) a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, não havendo qualquer ajuste, acordo ou prática que restrinja a competitividade;
- g) a proposta apresentada contempla a integralidade dos custos para atendimento do objeto, incluindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias à execução contratual, nos termos do art. 59, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- h) tem plena ciência e concorda com todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



- i) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- j) não possui empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, em observância aos princípios constitucionais;
- k) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável;
- l) enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (se for o caso), atendendo aos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos benefícios legais;
- m) no caso de cooperativa, cumpre os requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021 (quando aplicável);
- n) cumpre a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), não praticando atos lesivos contra a Administração Pública;
- o) compromete-se a observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quando aplicável;

Declaro que as informações acima são verdadeiras, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 20XX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX

(assinatura e carimbo)